



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.178, DE 17 DE MAIO DE 2023.

**Altera a Lei n.º 3.751, de 28 de março de 2018,
que “Dispõe sobre o Festival Anual de
Quitanda”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 3.751/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Categoria Prata da Casa;
a) 1º Lugar – 560 UPMC
b) 2º Lugar – 380 UPMC
c) 3º Lugar – 180 UPMC

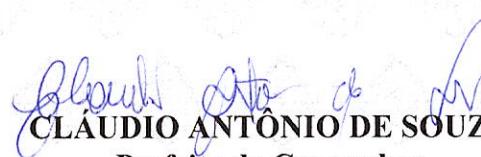
II – Categoria Quitanda Regional;
a) 1º Lugar – 560 UPMC
b) 2º Lugar – 380 UPMC
c) 3º Lugar – 180 UPMC

III – Categoria Comércio Especializado;
a) 1º Lugar – 560 UPMC
b) 2º Lugar – 380 UPMC
c) 3º Lugar – 180 UPMC

IV – Categoria Melhor Estande.
1º Lugar – 560 UPMC.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de maio de 2023.


CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas